



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 021/1.995

Modifica o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 058/1.993, de 1º de setembro de 1.993, para o exercício de 1.995- Aquisição de materiais para construção de um muro de arrimo, medindo 50,00 metros, localizado na Rua Dirceu Cardoso no Bairro Irmãos Fernandes, nesta Cidade.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 058/1.994, de 29 de setembro de 1.994, no anexo IX, mais um item a saber:

"46)- Aquisição de materiais para construção de um muro de arrimo, medindo 50,00 metros, localizado na Rua Dirceu Cardoso no Bairro Irmãos Fernandes".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para aquisição de materiais para construção de um muro de arrimo, medindo 50,00 metros, localizado na Rua Dirceu Cardoso no Bairro Irmãos Fernandes, nesta Cidade, que terá a seguinte aplicação:

080 Sec. Municipal de Obras

10 Habitação e Urbanismo

58 Urbanismo

575 Vias Urbanas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 021/1.995...fls...02....

3.053 Const. de muro de arrimo na Rua Dirceu Cardoso

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

080 Sec. Municipal de Obras

03 Administração e Planejamento

07 Administração

025 Edificações Públicas

3.01 Construção de 800 mts² de instalação para abrigar setores da Administração

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de março de 1.995.

JOSÉ LAUER

Prefeito Municipal